

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH ARAGUARI Nº 147 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Delibera a modalidade de realização de reunião on-line e/ou presencial.*

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno;

Considerando que o Regimento Interno do CBH Araguari, instituído pela Deliberação Normativa CBH Araguari nº 131, de 14 de julho de 2022, em seu artigo 25, § 9º, estabelece que as reuniões, bem como a participação dos conselheiros poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Considerando a definição do plenário durante a 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2023, ocorrida em 08 de fevereiro de 2023.

**DELIBERA**

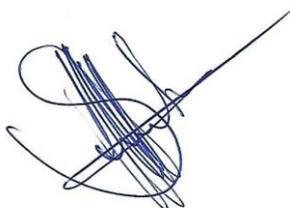
**Art. 1º** - Que a **aprovação** da definição da modalidade de realização de Assembleias, on-line e/ ou presencial, seja definido pela Diretoria do CBH Araguari, sendo que, para a realização de reuniões presenciais, deverá considerar a complexidade das pautas e também o prazo de convocação para organização de logística dos conselheiros;

**Art. 2º** - Fica vedada a realização de reuniões híbridas, devido ao seu alto custo;

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Uberlândia – MG, 08 de fevereiro de 2023.



**MAURÍCIO MARQUES SCALON**  
Secretário do CBH Araguari



**BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CBH Araguari

